

**ANEXO VI**  
**MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA DA RZK SOLAR 05 S.A.**

<b>EMISSORA</b> RZK SOLAR 05 S.A.	<b>CNPJ</b> 41.946.243/0001-02	
<b>LOGRADOURO</b> Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 41	<b>BAIRRO</b> Cidade Jardim	
<b>CEP</b> 05.676-120	<b>CIDADE</b> São Paulo	<b>U.F.</b> SP

**CARACTERÍSTICAS**

Emissão de 108.100 (cento e oito mil e cem) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da RZK Solar 05 S.A. ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), cujas características estão definidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 05 S.A.*", datado de 03 de outubro de 2022 ("**Escritura de Emissão**").

A Emissão foi aprovada com base deliberações da assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 03 de outubro de 2022, nas quais foram aprovadas, dentre outras matérias: **(i)** a realização da presente 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, da Emissora; e **(ii)** a celebração dos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e com o estatuto social da Emissora.

Os termos em letras maiúsculas utilizados, mas não definidos neste instrumento, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

**DEBÊNTURES SUBSCRITAS**

<b>QTDE. SUBSCRITA CRI</b>  108.100	<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R\$)</b>  1.000,00	<b>VALOR TOTAL SUBSCRITO DE CRI (R\$)</b>  R\$ 108.100.000,00
---	---	---

**FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO**

- Em conta corrente nº 95478-2**      **Banco nº Itaú Unibanco**      **Agência nº 0192**  
 **Moeda corrente nacional.**

A Escritura de Emissão está disponível no seguinte endereço:  
Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 50, Bairro Cidade Jardim, CEP 05.676-120

**CONDIÇÕES PRECEDENTES**

A integralização das Debêntures encontra-se condicionada ao atendimento das seguintes condições precedentes ("**Condições Precedentes**"):

- (i) assinatura, por todas as respectivas partes, e manutenção da vigência, eficácia e exigibilidade:
- (a) de todos os documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, os Documentos da Operação e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital; e
  - (b) apresentar à Debenturista com relação ao:
- (I) Projeto Assis Chateaubriand – Usina Canoa: (1) o “*Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento Total de Central Geradora Termelétrica*”, celebrado em 19/02/2019 entre RZK Energia e TIM S.A. (CNPJ nº 02.421.421/0001-11); e (2) o “*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção*”, celebrado em 08/11/2019 entre RZK Energia e TIM S.A. (CNPJ nº 02.421.421/0001-11);
- (II) Projeto Cidade Ocidental/GO – Usina Castanheira: (1) o “*Instrumento Particular de Locação Atípica de Usina Solar Fotovoltaica*” celebrado em 13/12/2019 entre Usina Castanheira e Banco Santander (Brasil) S/A (CNPJ nº 90.400.888/0001-42); (2) o “*Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção*” celebrado em 13/12/2019 entre Usina Marina e Banco Santander (Brasil) S/A, com anuência da Usina Castanheira; e (3) o “*Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Energia Elétrica*” celebrado em 13/12/2019 entre a RZK Energia e o Banco Santander (Brasil) S/A, com anuência da Usina Castanheira e da Usina Marina;
- (III) Projeto Altair/SP – Usina Salinas: (1) o “*Instrumento Particular de Locação Atípica de Usina Solar Fotovoltaica*” celebrado em 30/12/2019 entre Usina Salinas e Banco Santander (Brasil) S/A; (2) o “*Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção*” celebrado em 30/12/2019 entre Usina Marina e Banco Santander (Brasil) S/A, com anuência da Usina Salinas; e (3) o “*Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Energia Elétrica*” celebrado em 30/12/2019 entre a RZK Energia e o Banco Santander (Brasil) S/A, com anuência da Usina Salinas e da Usina Marina;
- (IV) Projeto Cipó-Guaçu/SP – Usina Manacá: (1) o “*Contrato de Promessa de Comodato de Imóvel com Locação de Equipamentos de Sistema de Geração de Energia e Outras Avenças*”, celebrados em 18/11/2021 entre Usina Manacá e Raia Drogasil S.A. (CNPJ 61.585.865/0001-51), identificados como ‘CO\_RD\_RZK\_ENEL\_SP\_1-1’, ‘CO\_RD\_RZK\_ENEL\_SP\_1-2’ e ‘CO\_RD\_RZK\_ENEL\_SP\_1-3’; e (2) o “*Contrato de Operação e Manutenção (O&M) de Sistema de Geração de Energia Elétrica (SGEE)*”, celebrado em 18/11/2021 entre Usina Manacá e Raia Drogasil, identificado como ‘OM\_RD\_RZK\_ENEL\_SP\_1’;
- (V) Projeto Ceilândia 2/DF – Usina Pinheiro: (1) o “*Contrato de Sublocação de Imóvel*” celebrado em 15/09/2021 entre RZK Energia e Claro S.A. (CNPJ nº 40.432.544/0001-47); (2) o “*Contrato de Locação de Equipamentos de Sistema de Geração Distribuída – SGD*” celebrado em 11/09/2019 entre RZK Energia e Claro S.A.; e (3) o “*Contrato de Operação e Manutenção dos SGD*” celebrado em 11/09/2019 entre RZK e Claro S.A.;
- (VI) Projeto Ceilândia 2/DF – Usina Pitangueira: (1) o “*Instrumento Particular de Locação Atípica de Usina Solar Fotovoltaica*” celebrado em 09/12/2019 entre Usina Pitangueira e Banco Santander (Brasil) S/A (CNPJ nº 90.400.888/0001-42); (2) o “*Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção*” celebrado em 09/12/2019 entre Usina Marina e Banco Santander (Brasil) S/A, com anuência da Usina Pitangueira; e (3) o “*Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Energia Elétrica*” celebrado em 09/12/2019 entre a RZK Energia e o Banco Santander (Brasil) S/A, com anuência da Usina Pitangueira e da Usina Marina;

- (VII) Projeto Ceilândia 2/DF – Usina Atena: (1) o “*Instrumento Particular de Contrato de Sublocação de Coisa Imóvel*” celebrado em 18/01/2019 entre RZK Energia e BRDF Fitness Center – Academia de Ginástica S.A. (CNPJ nº 08.621.379/0001-69) e aditado em 23/09/2022 entre as mesmas partes e a Usina Atena; (2) o “*Contrato de Locação de Equipamentos de Sistema de Geração Distribuída*” celebrado em 18/01/2019 entre RZK Energia e BRDF Fitness Center – Academia De Ginástica S.A. e aditado em 23/09/2022 entre as mesmas partes e a Usina Atena”; (3) o “*Contrato de Operação & Manutenção do SGD*” celebrado em 18/01/2019 entre RZK Energia e BRDF FITNESS CENTER – ACADEMIA DE GINÁSTICA S.A. (CNPJ nº 08.621.379/0001-69) e aditado em 23/09/2022 entre as mesmas partes e a Usina Atena; e (4) o “*Contrato de Garantia de Performance de Sistema de Geração Distribuída*” celebrado em 18/01/2019 e aditado em 08/11/2021 entre RZK Energia e BRDF FITNESS CENTER – ACADEMIA DE GINÁSTICA S.A. (CNPJ nº 08.621.379/0001-69) e aditado em 23/09/2022 entre as mesmas partes e a Usina Atena;
- (VIII) Projeto Ceilândia 2/DF – Usina Cedro: (1) o “*Instrumento Particular de Contrato de Sublocação de Imóvel*” celebrado em 11/07/2019 entre RZK Energia e ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA (CNPJ nº 08.644.821/0001-72)”, o qual foi transferido para a Usina Cedro Rosa através da notificação de cessão enviada pela RZK Energia e à ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA em 24/08/2022; (2) o “*Contrato de Locação de Equipamentos de Sistema de Geração Distribuída – SGD*” celebrado em 31/01/2019 entre RZK Energia e ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA (CNPJ nº 08.644.821/0001-72)”, o qual foi transferido para a Usina Cedro Rosa através da notificação de cessão enviada pela RZK Energia à ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA em 24/08/2022; (3) o “*Contrato de Operação e Manutenção SGD*” celebrado em 31/01/2019 entre RZK Energia S.A. e ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA., o qual foi transferido para a Usina Cedro Rosa através da notificação de cessão enviada pela RZK Energia à ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA em 24/08/2022; e (4) o “*Contrato Guarda-chuva de Sistema de Geração Distribuída*” 31/01/2019 entre RZK Energia e ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA (CNPJ nº 08.644.821/0001-72), o qual foi transferido para a Usina Cedro Rosa através da notificação de cessão enviada pela RZK Energia à ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA em 24/08/2022; e
- (IX) Projeto Fernandópolis/SP – Usina Litoral: (1) o “*Instrumento Particular de Locação Atípica de Usina Solar Fotovoltaica*” celebrado em 27/06/2019 entre Usina Litoral e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ nº 90.400.888/0001-42)”; (2) o “*Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção*” celebrado em 27/06/2019 entre Usina Marina e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ nº 90.400.888/0001-42), com anuência da Usina Litoral; e (3) o “*Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Energia Elétrica*” celebrado em 27/06/2019 entre a RZK Energia e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ nº 90.400.888/0001-42), com anuência da Usina Litoral e da Usina Marina.
- (contratos mencionados nos itens de **Error! Reference source not found.** a **Error! Reference source not found.** acima, incluindo os seus respectivos aditivos, em conjunto, “**Contratos dos Empreendimentos Alvo**”).
- (ii) apresentar à Debenturista 1 (uma) cópia digitalizada do registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo e da Cidade de Altair, Estado de São Paulo;
- (iii) apresentar à Debenturista 1 (uma) cópia do registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações perante o respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

- (iv) apresentar à Debenturista 1 (uma) cópia digitalizada do registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas perante o respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (v) apresentar à Debenturista 1 (uma) cópia digitalizada do registro da Escritura de Emissão no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (vi) apresentar à Debenturista o registro desta Escritura e das Aprovações Societárias perante a JUCESP, bem como publicação da AGE da Emissora no SPED;
- (vii) registro dos CRI na B3 e negociação no mercado secundário na B3, nos termos do Termo de Securitização;
- (viii) registro da titularidade das Debêntures no livro de registro das Debêntures da Emissora;
- (ix) emissão, subscrição e integralização da totalidade dos CRI, uma vez que as Debêntures serão integralizadas com os recursos captados junto a investidores no mercado de valores mobiliários, objeto da Oferta Restrita;
- (x) inexistência de exigência pela B3, CVM ou ANBIMA, conforme aplicável, que torne a emissão dos CRI impossível ou inviável;
- (xi) conclusão, em forma e teor satisfatórios à Debenturista, a seu exclusivo critério, de auditora legal da Emissora, das Fiadoras e das SPE em padrão de mercado;
- (xii) entrega à Debenturista, em forma e teor que lhe for satisfatório, a seu exclusivo critério, de opinião legal emitida por escritório com notório conhecimento dos assuntos relacionados aos Empreendimentos Alvo (assessores jurídicos da Emissão) quanto: (a) à obtenção de todas as aprovações ou autorizações necessárias à celebração dos Documentos da Operação; (b) poderes dos signatários dos Documentos da Operação; e (c) devida constituição, validade, exequibilidade e eficácia dos Documentos da Operação;
- (xiii) não estar em curso, nem ter ocorrido, qualquer Evento de Vencimento Antecipado; e
- (xiv) obtenção e apresentação, pela Emissora e/ou pelas SPE, conforme aplicável, (a) do protocolo de solicitação de acesso à rede elétrica; (b) Aprovações Societárias.

**Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com os termos e condições expressas no presente Boletim de Subscrição de Debêntures, bem como declaro ter obtido exemplar da Escritura de Emissão de Debêntures.**

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

**SUBSCRITOR**

**Virgo Companhia de Securitização**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**CNPJ DO SUBSCRITOR**

08.769.451/0001-08

\_\_\_\_\_  
**RZK SOLAR 05 S.A.**

1ª via – Emissora

2ª via – Subscritor